



INFORMAÇÃO SEI Nº 0111755/2015 - SAP.UPR

Joinville, 14 de maio de 2015.

CONCORRÊNCIA Nº 060/2015 - EDITAL SEI Nº 0097748/2015 - SAP.UPR

Contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas Adriano Schondermark, Alceu Koentopp, Arnaldo Moreira Douat, Bento Torquato da Rocha, Comandante Paulo Serra, Dona Elza Meinert, Farroupilha, Paulo Schneider e São Roque, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II

ESCLARECIMENTO V

Recebido em 05.05.2015 às 13h10

1. Analisando as planilhas da Concorrência nº 060/2015, como também as alegações da empresa elaboradora do projeto, temos a considerar que de acordo com a planilha em anexo, o seguinte:

Item 1.4 - Pintura de Ligação: no item constante das planilhas, existe um grave problema em relação aos preços unitários e que não foi alvo de consideração no documento DLC-04/2015 da empresa Strata. O preço unitário do item para a rua Bento Torquato da Rocha é de R\$ 2,43/m² (dois reais e quarenta centavos) por metro quadrado, diferente do preço unitário para as demais ruas, para o mesmo item, que é de R\$ 0,69/m² (sessenta e nove centavos) por metro quadrado. Neste caso não foi erro de digitação, pois o valor total do item do serviço, ou seja, R\$ 57.337,36, é referente ao produto da quantidade pelo preço unitário indicado na planilha.

O edital pede composição de preços unitários para os itens das planilhas constantes da licitação, neste caso qual a justificativa das empresas para compor o mesmo preço unitário com valores tão diferentes, isto é, R\$ 2,43/m² e 0,69/m². Impossível, mesmo porque se dividirmos 2,43/0,69 um valor é maior que o outro 3,52 vezes. Não tem justificativa nem mesmo com a distância de transporte.

Com relação aos demais itens em que a empresa descreve que "A composição de custos gera o preço serviço total, já com o BDI incluso, e fazendo a conta reversa, dividindo este preço total pela quantidade, temos o valor unitário que pode ser diferente para determinadas ruas", ao meu entender os preços unitários deveriam ser os mesmos para todas as ruas e além do mais usar somente duas casas após a vírgula, e para isto usar o comando TRUNCAR, o qual abandona os valores que vierem depois da segunda casa após a vírgula. Assim procedendo, obtemos um cálculo correto e não precisamos dividir o valor total pela quantidade para descobrirmos o preço unitário. Não tem sentido. O que faltou no meu entender, foi uma conferência das planilhas antes da conclusão de todo o processo que envolve a execução do projeto, para evitar erros alegados como de digitação, pois se na planilha eletrônica, exemplo da rua Adriano Schondermark - item 1.3 - Imprimação onde consta:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Custo Serviço
1.3	Imprimação	m ²	6.323,20	0,26	1.644,03

Diferente, portanto, do valor do custo de serviço de R\$ 18.740,13 que consta na planilha da rua Adriano Schondermark.

Ainda citamos a questão da apresentação das planilhas, que na rua Dona Elza Meinert, nos itens 2.5 e 2.6, os preços unitários vem indicados com 6 (seis) casas após a vírgula. Em se tratando de valor monetário não existe em nossa moeda valor menor que um centavo, devendo este ser o menor valor a ser considerado nos cálculos.

Conforme a alegação da empresa que existem preços unitários diferentes para determinadas ruas, no caso do bairro Vila Nova e para as ruas Bento Torquato da Rocha e Paulo Schneider, encontra-se as diferenças de preços unitários no item 1.4 - Pintura de Licitação (R\$ 2,43/m² e R\$ 0,69/m²) e no item 1.5 - Recomposição de CBUQ (R\$ 228,52/ton e R\$ 225,50/ton), o que não deveria ocorrer.

Resposta: Conforme Errata e Prorrogação disponibilizada em 13/05/2015, foi substituído o Caderno de Orçamento e Cronograma Físico-financeiro.

ESCLARECIMENTO VI

Recebido em 05.05.2015 às 13h10

1. Temos uma dúvida em relação ao Item 8.2 do Edital 060/2015.

o) Atestado (s) técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o proponente tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% do total a ser executado, ou seja, 4.264,00 metros de pavimentação asfáltica em CBUQ e CAUQ.

Nossos atestados informam: Ex.: "Executou serviços de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE 2.953,53 metros na rua XXXXXXXX." Na tabela de serviços a quantidade de CBUQ esta em toneladas ou m³. Poderemos utilizar a quantidade informada de 2.953,53 metros e utilizar a soma de atestados para atingir a quantidade do edital?

Resposta: Conforme já respondido no Esclarecimento II, a apresentação de atestados em unidade de medida diferente a exigida, será permitida desde que seja possível a conversão. Quanto ao somatório, também será permitido.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 019/2015



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELLO ALVES, Servidor (a) Público (a)**, em 19/05/2015, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0111755** e o código CRC **20572A3F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.002433-0

0111755v9